

LEI MUNICIPAL N° 5.459, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a reajustar os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores municipais em 6% (seis por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo, não se aplicará para os seguintes cargos: Professor Monitor de Creche, PEB I-Educação Infantil, PEB I-EJA, PEB I-Ensino Fundamental, Professor II, Orientador Educacional, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

- Art. 2° O disposto no artigo anterior aplica-se, nas mesmas bases e condições, no cálculo de proventos dos aposentados e pensionistas.
- Art. 3° O salário família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários e proventos, obedecerá ao disposto na legislação federal vigente.
- Art. 4° Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de marco de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTÍN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVII.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Secretaria da Fazenda

Guaratinguetá, 15 de março de 2023.

# IMPACTO ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Cálculos elaborados em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

DESCRIÇÃO	3 º QUADRIMESTRE DE 2022		PREVISÃO PARA 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 20	25
RECEITA CORRENTE LIQUIDA:	457.787.476,00		473.502.936,40	484.478.886,53	499.013.253,	13
DESPESA COM PESSOAL:	191.906.318,66		193.397.014,62	199.991.852,82	205.991.608,	40
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	41,92%		40,84%	41,28%	41,28%	
DESPESA OF PESSOAL			VALORES MENSAIS SEM REAUSTE	VALORES MENSAIS COM: REAJUSTE 6,00%	IMPACTO MENSA	L
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			7.289.494,73	7.766.703,57	477.208,	84
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)			1.716.332,33	1.823.577,33	107.245,	00
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - PREFEITO/VICE/SECR			311.534,77	329.692,77	18.158,	00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)			65.323,39	69.136,91	3.813,	,5ᢓ
TOTAL			9,382,685,22	9:989.110,58	606.425,	36
DESPESA DE PESSOAL COM REAJUSTE ( 6,00)	<b>(6)</b>	VALORES MENSAIS	PREVISÃO PARA 2028 10/12 AVOS	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 20	rasempape
VENCTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)		477.208,84	4.772.088,40	5.921.779,94	6.099.433	34
		107.245,00	1.072.450,00	1.330.824,65	1.370.749	39
TOTAL		584.453,84	5.844.538,40	7.252.604,59	7.470.182,	73
VENCTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL - PREFEITO/VICE/SECR		18.158,00	181.580,00	225,326,25	232.086	04
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)		3.813,52	38.135,20	47.322,73	48.742	41
TOTAL		21.971,52	219.715,20	272.648,99	280.828	48
TOTAL GERAL		606.425,36	6.064.253,60	7.525.253,58	7.751.011,	$\overline{}$
% PARCIAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (SEM PREFEITO/VICE/SECRETÁRIOS):			1.2343%	1,4970%	1,4970%	utenticar
% PARCIAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PREFEITO/VICE/SECRETÁRIOS):			0,0464%	0,0563%	0,0563%	-
IMPACTO TOTAL NAS DESPESAS COM PESSOAL:			199.461.268,22	207.517.106,40	213.742.619	,59
% TOTALS/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:			42,12%	42,83%	42,83%	

#### **Notas Explicativas:**

1) Projeção do impacto baseada na folha de pagamento de janeiro/2023.

Tânia Mara Reis de So

- 2) O Quadro de Despesa demonstra os valores de remuneração com reajuste em 6%, com estimativa orçamentária para 2023, 2024, 2025.
- 3) Os valores dos reflexos foram corrigidos monetariamente para os exercícios de 2024, 2025; conforme o mesmo índice utilizado na LDO de 2023.
- 4) O presente impacto orçamentário e financeiro foi elaborado conforme Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 5) O percentual apurado de Despesas com Pessoal encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos artigos 20 e 2 Lei de Responsabilidade Fiscal.

uza Rodrigues da Silva Secretária Municipal da Fazenda

